



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

## PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

### APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

 <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI</b>	
<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO	018/2024
ASSUNTO:	Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia clínica na área de Saúde.

#### 1. DA INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivos: avaliar e concretizar os estudos técnicos preliminares visando a localização, análise e identificação da solução mais adequada, viável e vantajosa para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, considerando os aspectos técnicos-operacionais e os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, para suprir as demandas, necessidades e finalidades do órgão contratante; subsidiar o procedimento administrativo para contratação; embasar o Termo de Referência, em observância ao previsto no art. 6º, inciso XX e art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

Este estudo técnico tem ainda a finalidade de servir de instrumento de suporte técnico para a contratação da solução com a melhor relação custo-benefício ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

Para tanto, este estudo se dedicou a analisar diversos cenários relativos ao suprimento das demandas, necessidades e finalidades do órgão contratante, considerando a demanda atual do órgão contratante por medicamentos, insumos, equipamentos, próteses e serviços na área da saúde, as estimativas de gastos para os próximos 12 (doze) meses, as características e descrições dos produtos e serviços, as formas e condições de fornecimentos, os aspectos de vantajosidade e economicidade nas aquisições, os quantitativos necessários ao cumprimento das ações, metas e programas implantados e em implantação pelo órgão contratante e as condições vigentes de mercados, a fim de garantir a competitividade, a eficiência, a eficácia, o interesse público e o sucesso do fornecimento dos bens e serviços necessários ao bom funcionamento do sistema público de saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Este estudo também partiu da premissa do disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que prevê: “a saúde é direito de todos e dever do Estado/Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é a diretriz normativa que fundamentou este estudo e também irá disciplinar a contratação do serviço objeto da licitação pública.

## **2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente ETP refere-se a futura e eventual contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de solução para suprimento das necessidades de aquisição, controle e gerenciamento de medicamentos, insumos, equipamentos, próteses e demais serviços na área da saúde, demandados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI e pelas secretarias municipais dos Município



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

integrantes do Consórcio.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas tem a finalidade de garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados, a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, a promoção de formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde e o desenvolvimento de serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com programa de trabalho.

Desta forma, o Consórcio Público, nas suas atribuições, é responsável pela prestação de diversos serviços públicos na área da saúde destinados a atender a população dos municípios consorciados, incluindo a realização de consultas, de serviços médicos, odontológicos e hospitalares, de consultas com especialistas, de procedimentos cirúrgicos, de terapias, exames clínicos e laboratoriais, e demais ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes, etc.

Assim, para a manutenção do regular funcionamento do sistema público de saúde e atendimento da população dos municípios integrantes consórcio, são realizados os investimentos de recursos públicos para a aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos, próteses e a contratação de serviços médicos, odontológicos, exames clínicos e laboratoriais e para a locação e manutenção de equipamentos na área da saúde.

Ocorre que o Consórcio Público tem se deparado com diversas dificuldades e problemas para efetuar as aquisições de produtos e serviços na área da saúde por meio de licitações públicas, assim como para as atividades de gestão administrativa e gerenciamento referente às aquisições.

As dificuldades e problemas enfrentados pelo consórcio são recorrentes e decorrem de diversos fatores relativos à cadeia de fornecimento, principalmente o elevado número de licitações públicas e de contratos administrativos para o fornecimento desses produtos e serviços na área da saúde, a necessidade de uso intensivo de mão-de-obra para as tarefas administrativas, os elevados custos administrativos para o acompanhamento, execução e fiscalização dos processos licitatórios e contratos administrativos e o grande volume de atrasos de fornecimentos e descumprimentos

contratuais por parte de fornecedores.

Os procedimentos internos e externos das licitações públicas e, posteriormente, dos contratos administrativos, incluindo as fase de celebração, acompanhamento, execução e fiscalização dos contratos, exigem a utilização de um grande volume de mão-de-obra de funcionários para fazer frente à execução de todas as tarefas administrativas, como, por exemplo, a elaboração das peças técnicas e dos editais, a execução de serviços administrativos de acompanhamento, execução e fiscalização dos contratos, as notificações de fornecedores em casos de descumprimentos de cláusulas contratuais ou por atraso ou recusa de fornecimento, as rescisões de contratos por inexecução, etc.

Na sistemática hoje adotada pelo Consórcio, é comum que várias fornecedoras atrasem ou se recusem a fornecer os bens e serviços registrados quando não lhes convém entregá-los para a Administração, mediante as alegações evasivas de casos fortuitos e de problemas na cadeia de fornecimento, como, por exemplo, a falta de mercadorias em estoque, os atrasos de distribuidoras/fabricantes, o aumento de preços pela fabricante/distribuidora, o custo do transporte, etc.

Não bastasse isso, a solução hoje utilizada pelo Consórcio Pública não tem o condão de possibilitar um efetivo e analítico acompanhamento, controle e gestão administrativa dessas aquisições de produtos e serviços na área da saúde.

Os problemas enfrentados diariamente pelo Consórcio contribuem decisivamente para a morosidade e a perda de eficiência e eficácia nos atendimentos dos serviços públicos de saúde, causando enormes prejuízos à sociedade.

A saúde não pode esperar, pois a manutenção da vida ou a recuperação de um paciente muitas vezes depende da agilidade na administração de um medicamento ou a execução de um procedimento cirúrgico. Portanto, os produtos e serviços na área da saúde demandados pelo consórcio são essenciais, imprescindíveis e determinantes para garantir o funcionamento do sistema público de saúde.

Aliado à isso, o elevado número de licitações e de contratos para alcançar o fornecimento de produtos e serviços na área da saúde representam em custos adicionais para o próprio órgão público.

Conforme a matéria divulgada no Portal Solicita e replicado no portal SICONV, no ano de 2018, o custo de cada processo de licitação na modalidade pregão, se considerado desde o ato de planejamento, elaboração e julgamento da licitação, incluindo o tempo dos servidores envolvidos nas tarefas, gastos com publicação e estrutura física, seria em média de R\$14.351,50 <sup>1</sup>.

A licitação é apenas a primeira fase para o fornecimento, após surgem os contratos administrativos. Estes também sofrem com o enorme volume de descumprimentos contratuais por parte das empresas contratadas.

Como já dito acima, as contratadas comumente se recusam a entregar os produtos e serviços pelos preços registrados na Ata de Registro de Preço, seja por alegar que não tem em estoque, ou por alegar atrasos das fábricas/distribuidoras, ou aumento do custo de aquisição ou do frete.

Desta forma, os reiterados atrasos na cadeia de fornecimento dos medicamentos, insumos e serviços na área da saúde; a recusa de entrega por parte das empresas contratadas; a dificuldade de contratação de profissionais especializados; a morosidade para conseguir localizar fornecedores de medicamentos e serviços especializados na área da saúde; são problemas que desregulam todo o serviço público de saúde, causando prejuízos ao diagnóstico, ao tratamento e a recuperação dos pacientes.

As considerações supracitadas conduzem a necessidade da administração pública realizar a avaliação de outras soluções disponíveis no mercado.

A Administração Pública deve sempre buscar soluções para que atendam as suas demandas com eficiência, agilidade e economicidade. A tecnologia, a modernidade e a inovação devem constituir-se ferramentas aliadas do Poder Público para o cumprimento das ações e metas programáticas na área da saúde, e, principalmente, para contribuir à superação dos desafios vigentes.

Portanto, a solução a ser adotada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde deve

---

<sup>1</sup> Fontes:

<https://siconv.com.br/blog/voce-sabe-quanto-custa-uma-licitacao/>

<https://portal.sollicita.com.br/Noticia/11895>

ser eficiente e eficaz no sentido de atender plenamente, e a tempo e modo, todas as necessidades de aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e contratação de serviços relacionados a área da Saúde, proporcionando economicidade e possibilidade de acompanhamento, controle e gestão administrativa analítica e em tempo real, desde a solicitação dos produtos e serviços até a sua distribuição para os hospitais, unidades de saúde, secretarias e farmácias públicas municipais.

Neste sentido, a contratação da solução deve garantir a superação dos seguintes desafios e necessidades da administração pública:

- a) assegurar o controle, o gerenciamento e a aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos e demais serviços na área da saúde, conforme demandados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e pelas secretarias de saúde dos Municípios consorciados;
- b) proporcionar maior agilidade, eficiência e eficácia no atendimento das situações emergências de fornecimento de produtos e serviços na área da saúde;
- c) garantir o controle analítico e gerencial e o acompanhamento em tempo real desde o cadastro da solicitação de compra até o fornecimento dos produtos e serviços especializados nos hospitais, unidades de saúde, farmácias municipais e secretarias de saúde;
- d) assegurar a celeridade na localização de fornecedores especializados prontos a atender as necessidades da administração pública;
- e) auxiliar nos processos de planejamento administrativo e estratégico do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde;
- f) reduzir os custos administrativos e de recursos humanos necessários para realização de licitações e execução de contratos;
- g) reduzir os problemas decorrentes de atrasos ou recusas de entregas de bens e serviços na área da saúde;
- h) evitar a ocorrência de situações de descontinuidade de prestação de serviços públicos de saúde;

Considerando todo o exposto, foi demandada a instauração deste estudo técnico, que tem por objetivos localizar, analisar e identificar a solução mais viável, adequada e vantajosa para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados.

Após ampla pesquisa e estudo, identificou-se a existência de duas soluções para suprir a demanda por medicamentos, insumos, equipamentos e serviços na área da saúde,

quais sejam:

- SOLUÇÃO Nº 1 – O fornecimento de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços na área da saúde por meio de empresas contratadas para tal desiderato. Essa é a solução utilizada atualmente pelo CIMESMI, onde cria-se a demanda interna, procede-se com a abertura de processos licitatórios e seleciona os fornecedores específicos que irão proceder o fornecimento dos produtos e serviços na área da saúde. Nesta solução, geralmente são constituídos vários contratos e adjudicados para vários fornecedores para cada item/produto específico.
- SOLUÇÃO Nº 2 – A prestação de serviço de gestão administrativa informatizada e via sistema web, para o gerenciamento, orçamentação e intermediação para aquisições de medicamentos, equipamentos, próteses e insumos e contratação de serviços na área da saúde.

Desta forma, passamos a analisar as diferenças e as especificações entre essas duas soluções identificadas por este estudo.

Inicialmente, esclarecemos que a SOLUÇÃO Nº 1, além de ser a solução vigente adotada pelo consórcio, também é, até o presente momento, o modelo mais utilizado pelos órgãos da administração pública no Brasil.

Nesta solução, o órgão geralmente faz diversos processos licitatórios para a contratação de fornecimento de produtos e serviços na área da saúde, sendo comum que vários fornecedores saíam-se vencedores do(s) certame(s) e registrarem os preços das propostas selecionadas na Ata de Registro de Preços - ARP.

Na hipótese de vários fornecedores saírem-se vencedores do(s) certame(s), gerar-se-á, por consequência, vários contratos administrativos, podendo, inclusive, haver a situação de um contrato administrativo para cada item ou produto, o que, não raras vezes, pode inviabilizar o fornecimento pela(s) contratada(s).

Após a celebração das Atas de Registro de Preços, o fornecedor (licitante vencedor) terá a exclusividade do fornecimento de determinado item/produto durante

determinado período de tempo (geralmente um ano), ou seja, a partir de então não haverá a opção de outra(s) empresa(s) do mercado vir(em) ofertarem um preço menor para fornecer aqueles produtos registrados.

Aliás, neste modelo, os reequilíbrios de preços em favor da licitante são práticas comuns e usuais, pois qualquer alteração de preço dos produtos praticada pela fabricante ou distribuidora, a contratada, mediante a apresentação das notas fiscais, tende a repassar imediatamente ao órgão público através de reiterados pedidos de reequilíbrio de preços. Mas quando há reduções de preços nas fabricantes e distribuidoras, a(s) contratada(s) geralmente omitem a informação.

Por sua vez, enquanto não for concedido o pedido de reequilíbrio de preços, as promitentes fornecedoras geralmente se recusam a entregar os produtos ou serviços e, muitas vezes, pedem a liberação da ARP, gerando situações de atrasos e descontinuidades de fornecimento, conseqüentemente, causando prejuízos aos serviços público de saúde e à sociedade.

Ademais, constatamos que:

- a) a SOLUÇÃO nº 1 exige a contratação de um número maior de funcionários do que a SOLUÇÃO nº 2 para a executar das tarefas administrativas relacionadas à licitação e ao acompanhamento e execução dos contratos administrativos;
- b) a SOLUÇÃO nº 1 exige uma maior estrutura de almoxarifado para guarda, conservação e movimentação dos produtos, uma vez que a Administração deve manter estoques enormes e permanentes de produtos para evitar a descontinuidade dos serviços públicos à população;
- c) a SOLUÇÃO nº 1 não é composta por sistema informatizado de gestão administrativa para acompanhamento, controle e gerenciamento de todas as etapas do fornecimento dos produtos e serviços, desde a solicitação de compra até a distribuição nas unidades de saúde, hospital, farmácias e secretarias municipais.

No caso da a SOLUÇÃO nº 1, a gestão administrativa dependeria de contratação de sistema de terceiro e de lançamentos manuais de dados.

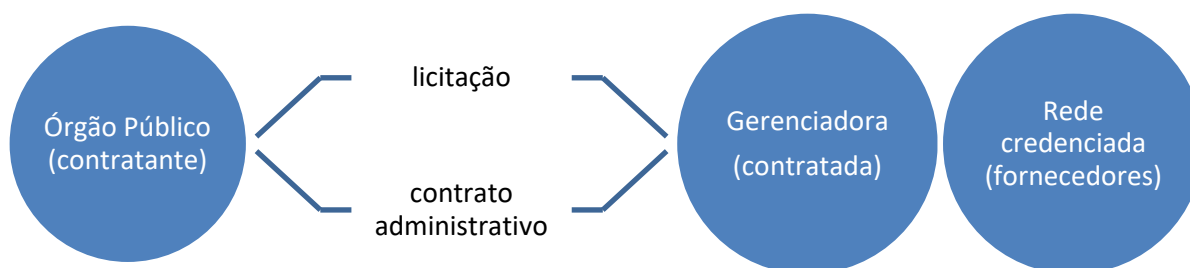


Por sua vez, a SOLUÇÃO nº 2 analisada neste Estudo Técnico, é uma ferramenta avançada e inovadora na área da saúde, sendo, todavia, muito difundida em contratos de gestão de frotas que são celebrados atualmente por diversos órgãos públicos.

Neste caso, a empresa contratada, que é denominada GERENCIADORA, tem a responsabilidade de prestar serviços administrativos de gerenciamento, fiscalização e intermediação junto a uma ampla rede de fornecedores credenciados, para assegurar o adequado fornecimento de produtos e serviços na área da saúde conforme demandados pela Administração Pública.

A modernização do comércio e das relações comerciais a partir da introdução da rede mundial de computadores (internet) transformou a cadeia de fornecedores e os processos de fornecimento de bens e serviços, fazendo surgir novos desafios à Administração Pública, principalmente, considerando a necessidade de beneficiar-se dessa nova dinâmica para a geração de ganhos de eficiência, eficácia e economicidade e para acessar ao portfólio ampliado de bens e serviços disponíveis atualmente no mercado.

Neste tipo de serviço é feito um processo licitatório, que gera um único contrato administrativo, ou seja, a relação jurídica-contratual entre a administração e a contratada se estabelece por meio de uma licitação pública, e o contrato administrativo é regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Os serviços prestados pela Contratada permite que a Administração Pública tenha o acesso total a uma ampla rede de fornecedores especializados e prontos à oferecer as melhores e mais adequadas soluções para suprir as demandas e necessidades do ente público contratante.

Neste modelo, a concorrência instaurada no âmbito da ampla rede de fornecedores especializados também tem o condão de reduzir significativamente os preços dos bens e serviços demandados, por consequência, gerando economicidade para a administração pública.

Além disso, toda vez que surge uma demanda no sistema, é feita uma nova cotação entre os diversos fornecedores, o que acaba por influenciar aquele que perdeu na última cotação a ofertar menores preços para conseguir alcançar o direito de fornecer para a administração.

Com a ampla rede de fornecedores especializados disponibilizada pela Solução nº 02, a Administração sempre conseguirá fazer a solicitação, orçamentação e aquisição dos bens e serviços para atender as suas necessidades, ainda que nos casos de urgência, sempre com maior celeridade e eficiência.

A Solução nº 02 é perfeitamente adequada, viável e vantajosa como ferramenta avançada para a aquisição de medicamentos, insumos, próteses, equipamentos e materiais permanentes e para a contratação de serviços especializados na área de saúde, como, por exemplo, consultas médicas, cirurgias, exames, locação e manutenção de equipamentos da área da saúde.

Após a análise comparativa das duas soluções localizadas neste estudo e referidas acima, sopesando os prós e contras de cada uma dessas soluções e considerando a que melhor atenderia as demandas do órgão contratante, tanto nos aspectos técnico-operacionais, quanto econômicos, chegamos as seguintes conclusões:

- a) o modelo da SOLUÇÃO nº 1 não tem garantido resultados satisfatórios no que tange a disponibilidade, economicidade e racionalização de recursos públicos;
- b) a SOLUÇÃO nº 1 não tem gerado ganhos de eficiência e eficácia, nem tem contribuído para o cumprimento das ações, metas e programas estabelecidos pelo consórcio;
- c) a SOLUÇÃO nº 2 tem a capacidade de atender perfeitamente as exigências e requisitos solicitados pelo consórcio;

- d) a SOLUÇÃO nº 2 tem o condão de permitir a aquisição de bens e de serviços na área da saúde com máxima eficiência e eficácia, e produz ganhos de economicidade e tem melhor a relação custo-benefício;
- e) a SOLUÇÃO nº 2 permite a redução dos custos administrativos e de recursos humanos;

O sistema informatizado de gestão administrativa também permite o gerenciamento, orçamentação e intermediação em tempo real para assegurar a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, próteses, materiais e equipamentos e contratação de serviços na área da saúde, junto a uma ampla rede credenciada de fornecedores, trazendo agilidade, eficiência, eficácia e economicidade para a administração, portanto, concluímos é a solução a mais adequada, viável e vantajosa para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal e das Secretarias de Saúde dos Município consorciados.

Enfim, a implantação do sistema informatizado de gestão administrativa contribuirá decisivamente para a concretização das ações e programas e o atingimento das metas programadas pelo CIMESMI, garantindo o elevado padrão na satisfação do interesse público e a racionalização de recursos humanos e materiais, proporcionando a melhoria do desempenho e índices na área da saúde, dos processos de controle e monitoramento e qualidade de gestão e para a promoção da qualidade e confiabilidade dos serviços públicos de saúde.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A intenção de contratação foi previamente aprovada pela Diretoria, e está prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, em conta específica das dotações orçamentárias.

A referida contratação está alinhada ao Plano Anual do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser via Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preço, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento deverá ser o do “**MENOR VALOR GLOBAL**” proposta pela licitante, admitindo-se TAXA DE ADMINISTRAÇÃO IGUAL À ZERO OU TAXA NEGATIVA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação de serviços objeto da licitação é de caráter continuado, pois os serviços a serem prestados pela contratada são necessários permanentemente ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas e influenciam diretamente na boa execução das funções institucionais da Administração Pública.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme necessidade e conveniência da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, respeitando o prazo máximo previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os demais requisitos e características da prestação dos serviços estarão previstos no Termo de Referência.

## **5. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

A quantidade a ser contratada pela municipalidade na futura licitação pública foi estimada levando em consideração as demandas e necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas e das Secretarias de Saúde dos Municípios Integrantes, no período de 12 (doze) meses, estando de acordo

com a tabela abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Estima tiva de taxa ADM (%)</b>	<b>Estimativa anual</b>	<b>Estimativa + taxa adm</b>
1	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL,</b> COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	12 meses	2,0 %	R\$ 200.000.000,00	R\$ 204.000.000,00
2	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE <b>AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b> PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	12 meses	2,0 %	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.600.000,00
3	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO, DE SERVIÇOS DE <b>MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> COM	12 meses	2,0 %	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.200.000,00

	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS.</b>				
4	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIACÃO DE <b>EXAMES LABORATORIAIS</b> COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	12 meses	2,0 %	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.200.000,00
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIACÃO DE <b>CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS</b> COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	12 meses	2,0 %	R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.800.000,00
6	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO POR INTERMEDIACÃO DE <b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS</b> COM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA.	12 meses	2,0 %	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 311.100.000,00</b> <b>(Trezentos e onze milhões e cem mil reais)</b>			

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A ampla pesquisa de mercado e a análise das soluções disponíveis no mercado

demonstrou que o sistema informatizado de gestão administrativa para o gerenciamento, a orçamentação e a intermediação para assegurar a aquisição de medicamentos, próteses, insumos hospitalares, materiais e equipamentos e contratação de serviços na área da saúde, junto a uma rede credenciada de fornecedores, é a solução mais adequada, viável e vantajosa para o consórcio público.

Mediante a pesquisa de mercado realizada por este estudo, identificou-se que hoje vários órgãos da Administração Pública já estão fazendo o uso da solução de sistema informatizado de gerenciamento, orçamentação e intermediação para fornecimento de produtos e serviços na área da saúde.

A título exemplificativo, as Prefeituras Municipais de Novo São Joaquim – MT (Contrato nº 09/2023), Planalto da Serra – MT (Contrato nº 09/2023) e Santo Antônio do Leveger - MT (Contrato nº 075/2023) estão atualmente utilizando de solução de sistema informatizado para o gerenciamento, orçamentação e intermediação para aquisição de produtos e serviços na área da saúde.

Conforme foi apurado por este estudo, o sistema informatizado de gestão administrativa, além de possibilitar o adequado fornecimento de produtos e serviços demandas pela Administração Pública, também permitirá a execução das atividades de acompanhamento, controle e gestão analítica e completa, desde a solicitação de compras pelo órgão, a cotação de preços junto as empresas fornecedoras em todo o território nacional, a aprovação dos orçamentos, o controle de estoque, até a distribuição dos produtos e serviços nas unidades de saúde.

As outras vantagens do sistema informatizado de gestão administrativa identificadas são:

- a) a possibilidade de pesquisa de preços em ampla rede de fornecedores credenciados disponíveis para fornecer produtos e serviços na área da saúde;
- b) o fornecimento de bens e serviços com maior agilidade e eficiência, auxiliando no cumprimento das ações, programas e metas do Consórcio Público Intermunicipal;

- c) o gerenciamento analítico das compras e das distribuições dos produtos e serviços nas secretarias, unidades de saúde, hospitais, farmácias municipais e postos de saúde;
- d) a possibilidade de realização de ampla pesquisa para a contratação de serviços em fornecedores especializados, gerando maior agilidade, certeza e eficácia nas contratações;
- e) a maior agilidade na contratação de medicamentos e serviços médicos em situação de emergência, como, por exemplo, em caso de liminares judiciais e situações de emergência e calamidade pública;
- f) a maior agilidade, eficácia e eficiência no atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde;
- g) a maior agilidade, eficiência e eficácia no atendimento das demandas das secretarias municipais dos municípios integrantes do Consórcio Público; e
- h) o aprofundamento e intensificação dos processos de planejamento e controle das aquisições e distribuições de medicamentos, insumos, exames e demais serviços na área da saúde.

O uso do sistema informatizado de gestão administrativa também permitirá a redução do número de recursos humanos e materiais para a execução das tarefas administrativas, haja vista a redução do número de contratos administrativos, por consequência, poderá gerar enorme economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, concluiu-se que a referente solução de sistema informatizado de gestão administrativa proposta neste ETP é atual, pertinente ao problema apresentado, repetidamente testada e aprovada em âmbito público.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a projeção anual de aquisição de medicamentos, insumos, próteses,



equipamentos e contratação de serviços relacionados a área da Saúde do CIMESMI e dos municípios integrantes do consórcio;

Considerando o quantitativo de gastos com medicamentos, insumos, próteses, equipamentos e contratação de serviços da área da saúde até o momento, no contrato atual; e

Considerando ainda que o mesmo deverá ser pelo sistema de Registro de Preços, ESTIMA-SE que o valor da contratação para o período de 12 (doze) meses perfaz a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O Sistema de Gestão Administrativa na Área da Saúde tem as seguintes características técnicas básicas: trata-se de um sistema informatizado, que funciona Via Web (*Rede Municipal de Computadores*), 24 (vinte e quatro) horas por dia e em tempo real, sendo dotado de ferramentas para gestão administrativa, gerenciamento, orçamentação e intermediação de aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e próteses, e contratação de serviços na área de saúde, incluindo consultas médicas, serviços médicos e odontológicos, exames clínicos e laboratoriais, a locação e manutenção de equipamentos na área da saúde, através de rede credenciada de fornecedores administrada pela empresa contratada.

O sistema informatizado de gestão administrativa permite a cotação e pesquisa de preços junto a uma ampla rede de fornecedores credenciados, a abertura de ordens de compras de medicamentos, insumos, próteses, equipamentos e materiais e de contratação de serviços na área de saúde, o cadastramento de propostas, a estipulação de prazos para envio de propostas, a utilização de ferramentas de orçamentação e pesquisa de fornecedores, a aprovação de propostas de fornecimento, a visualização de comparativos de preços, a visualização de documentos fiscais, acompanhamento e controle da distribuição dos produtos e serviços por hospital, unidade de saúde e farmácias e secretarias municipais, a geração de relatórios analíticos e as ferramentas de controle de

empenhos, orçamento e contratos.

A solução possibilita ainda a realização de aquisições de produtos e serviços na área da saúde, com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade da Administração Pública.

O sistema informatizado também permite os processos de acompanhamento, controle e gestão administrativa analítica e completa, desde a solicitação de compras pelo órgão, a cotação de preços junto as empresas fornecedoras em todo o território nacional, a aprovação dos orçamentos, o controle de estoque, até a distribuição dos produtos e serviços nas unidades de saúde, com vistas a assegurar maior agilidade, certeza, segurança e eficiência nas decisões dos gestores públicos.

O sistema informatizado é capaz de gerar relatórios analíticos, sintéticos e avançados, com objetivos de auxiliar nos processos gerenciais e de planejamento administrativo e estratégico do órgão contratantes.

Finalmente, o objeto a ser contratado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

## **9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O não parcelamento do objeto, nos termos dos artigos 40, §3º e 47 §1º inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O não parcelamento do objeto também decorre da necessidade de prover uma

solução informatizada para o acompanhamento, controle e gerenciamento analítico e em tempo real relacionado a todas as aquisições e destinações dos produtos e serviços na área da saúde.

O critério de julgamento que deverá ser no processo licitatório é do MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor estimado das aquisições de medicamentos, insumos, próteses, e equipamentos e a contratação de serviços na área da saúde pelo período de 12 (doze) meses, acrescido da porcentagem da taxa de administração a ser cobrada pela licitante.

Para maior economicidade, deverá ser permitido a apresentação de propostas com taxas de administração com valor igual a zero ou negativas.

Além disso, a contratação da solução proposta neste estudo, por já contar com software de gestão administrativa, gerará ganhos de escalas ao consórcio contratante, pois não será mais necessário a contratação de outra empresa para o desenvolvimento ou fornecimento de um sistema informatizado para a gestão administrativa dos produtos e serviços na área da saúde.

## **10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Em busca do atendimento as demandas do CIMESMI e das secretarias municípios integrantes do Consórcio, para a execução de suas funções institucionais, pretende-se com a contratação da solução de gestão administrativa na área da saúde:

1. Tornar mais ágil, eficaz e eficiente as aquisições e contratações de bens e serviços na área da saúde;
2. Ampliar a rede de fornecedores aptos à atender as demandas do Consórcio e das secretarias dos municípios integrantes, quando surgirem;
3. Gerar economia em escala e redução de gastos com gestão e mão de obra;
4. assegurar o controle, o gerenciamento e a aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos e demais serviços especializados na área da saúde demandados pelo Consórcio Intermunicipal e pelas secretarias de saúde dos Municípios consorciados;
5. proporcionar eficiência e eficácia no atendimento das situações emergências de fornecimento de produtos e serviços na área da saúde;
6. garantir o controle analítico e gerencial e o acompanhamento em tempo real,

desde a etapa do cadastro da solicitação de compra até a distribuição dos produtos e serviços nos hospitais, unidades de saúde, farmácias municipais e secretarias de saúde;

7. assegurar a celeridade na localização de fornecedores especializados prontos a atender as necessidades da administração;

8. reduzir os custos administrativos e de recursos humanos necessários para realização de licitações e execução de contratos;

9. reduzir os problemas causados pelos atrasos de fornecimento de bens e serviços na área da saúde;

10. Agilizar a gestão de contratos e segurança dos dados e informações para tomada de decisão dos gestores; e

11. Auxiliar nos processos de planejamento administrativo e estratégico e no cumprimento das ações, programas e metas estabelecidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde.

#### **11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO**

Tendo em vista a ausência de vigência de contrato para o mesmo objeto, não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos analíticos, qualitativos e quantitativos realizados neste trabalho técnico constatou que a solução mais adequada, viável e vantajosa e com melhor custo-benefício

para o consórcio público intermunicipal é o sistema informatizado de gestão administrativa para gerenciamento, orçamentação e intermediação de fornecimento de produtos e serviços na área da saúde.

Assim, declaramos viável a realização por procedimento licitatório por registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia clínica na área de saúde”, visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI.

Diante do exposto, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução apurada por este estudo, por atender às necessidades da Administração Pública, os princípios da lei de licitação pública e o interesse público, e por estar adequada ao mercado, sendo que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação de licitantes na licitação.

O presente documento assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação.

Consolação/MG, 05 de março de 2024.

---

Valmir Gutierrez de Almeida Marques  
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico